

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

A presente contratação refere-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e limpeza de patins, destinados à Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, serviço este necessário para assegurar a conservação, a higiene e a adequada utilização dos equipamentos nas atividades desenvolvidas pela Secretaria.

A dispensa de licitação justifica-se em razão do valor da contratação, que se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual permite a dispensa de licitação para contratações de serviços cujo valor seja inferior ao limite legal vigente para tal modalidade.

Após pesquisa de preços realizada, constatou-se que a profissional Janaina Rubia Berger apresentou a proposta de menor valor, no montante total de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), sendo o valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por unidade, encontrando-se compatível com os preços praticados no mercado e atendendo plenamente às necessidades da Administração.

Ressalta-se que a contratação direta atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, interesse público e razoabilidade, não havendo prejuízo à competitividade, tampouco ao erário, uma vez que o valor é reduzido e a execução do serviço exige profissional com conhecimento específico.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a dispensa de licitação, sendo a contratação considerada legal, necessária e vantajosa para a Administração Pública.

Santa Terezinha do Progresso, 21 de janeiro de 2026

ANA CAROLINA ALVES DE FARIAS IZEPPI

Secretaria de Assistência Social

ELISEU ALVES DA SILVA

Prefeito